



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

C.G.C. (MF) 03.923.703/0001-80

LEI MUNICIPAL Nº 058/96

De 31 de outubro de 1996.

"Dispõe sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde - F.M.S. para o exercício de 1997 e dá outras providências".

EDSON GUAGLIANO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.) do Município de Taquarussu-MS, para o exercício de 1997, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

ARTIGO 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais, transferências da União e do Estado, transferência do Município, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	-	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	
1.2		Transferências Correntes	R\$ 250.000,00
		<u>Soma das Receitas Correntes</u>	<u>R\$ 250.000,00</u>
2.	-	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	
2.1		Outras Receitas de Capital	R\$ 50.000,00
		<u>Soma das Receitas de Capital</u>	<u>R\$ 50.000,00</u>
		TOTAL GERAL DAS RECEITAS	<u>R\$ 300.000,00</u>

Por Categoria Econômica:

1.700.00.00	-	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1.720.00.00	-	Transferências Intergovernamentais	
1.723.00.00	-	Transferências do Município	R\$ 250.000,00
2.000.00.00	-	RECEITAS DE CAPITAL	
2.423.00.00	-	Transferências do Município	R\$ 50.000,00
		TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	<u>R\$ 300.000,00</u>

ARTIGO 3º A Despesa será efetuada segundo as discriminações constantes dos anexos integrantes com o seguinte desdobramento:

Continua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

C.G.C. (MF) 03.923.703/0001-80

De continuação.

LEI MUNICIPAL Nº 058/96

3.	- <u>DESPESAS CORRENTES</u>		
3.1	Despesas de Custeio	R\$	245.000,00
3.2	Transferências Correntes	R\$	5.000,00
	<u>Soma das Despesas Correntes</u>	<u>R\$</u>	<u>250.000,00</u>
4.	- <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		
4.1	Investimentos	R\$	50.000,00
	<u>Soma das Despesas de Capital</u>	<u>R\$</u>	<u>50.000,00</u>
	<u>TOTAL</u>	<u>R\$</u>	<u>300.000,00</u>

Por Categoria Econômica

3.0.0.0	- <u>DESPESAS CORRENTES</u>		
3.1.0.0	- Despesas de Custeio		
3.1.1.0	- Pessoal		
3.1.1.1	- Pessoal Civil	R\$	19.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo	R\$	160.000,00
3.1.3.0	- <u>Serviços de Terceiros e Encargos</u>		
3.1.3.1	- Remuneração de Serviços Pessoais	R\$	51.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	R\$	15.000,00
	<u>Soma das Despesas Correntes</u>	<u>R\$</u>	<u>245.000,00</u>
3.2.0.0	- <u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>		
3.2.3.0	- Transferências a Instalações Privadas		
3.2.5.0	- Transferências a Pessoas		
3.2.8.0	- Contribuições ao Pasep	R\$	5.000,00
	<u>Soma das Transferências Correntes</u>	<u>R\$</u>	<u>5.000,00</u>
4.0.0.0	- <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		
4.1.0.0	- Investimentos		
4.1.2.0	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
	<u>Soma das Despesas Orçamentárias</u>	<u>R\$</u>	<u>50.000,00</u>
	<u>TOTAL</u>	<u>R\$</u>	<u>300.000,00</u>
	Por Função de Governo:		
13	- Saúde e Saneamento	R\$	300.000,00
	<u>TOTAL GERAL</u>	<u>R\$</u>	<u>300.000,00</u>

Continua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

C.G.C. (MF) 03.923.703/0001-80

De continuação.

LEI MUNICIPAL Nº 058/96

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e noventa e seis.

Edson Gaúgliano
EDSON GAÚGLIANO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as fls. do livro competente e publicada nos lugares de costume por edital na data supra.

Maria Irenilde dos Santos Teixeira
MARIA IRENILDE DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretária de Administração Geral